



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

RESOLUÇÃO Nº 04/88

ASSEGURA AO VEREADOR A APLICAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1985.

A Mesa da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, Usando de suas atribuições Legais, FAÇO SABER, que a Câmara / Municipal Decretou a seguinte RESOLUÇÃO, aprovada na Sessão Extraordinária de 22 de Julho de 1988:

- ARTIGO 1º- Fica Assegurado ao Vereador da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES., a partir de primeiro de Janeiro de 1988, a aplicação dos dispositivos da Lei Complementar nº 50, de 19 de Dezembro de 1985, Publicada no Diário Oficial da União de 20 de Dezembro de 1985.
- ARTIGO 2º- Em cumprimento ao disposto no artigo anterior, o vereador fará JUS ao recebimento da diferença da Remuneração de primeiro de Janeiro a Trinta de Junho de 1988, tomando-se por base, para seu cálculo os valores recebidos pelo Deputado Estadual da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo, neste exercício, obedecidos os parâmetros estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar nº 25, de 02/07/75, com a alteração que lhe foi imprimida / pela Lei Complementar nº 38, de 13/11/79 e na Lei Complementar nº 50, de 19/12/85.
- ARTIGO 3º- As Despesas decorrentes desta Resolução correrão pela anulação da Dotação 03- Serviço de Administração Geral e 9000- Reserva de Contigência, no valor de CZ\$ 1.112.928, 00 (Hum Milhão e Cento e Doze Mil e Novecentos e Vinte e Oito Cruzados).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo


ARTIGO 4º- Fica ainda o Prefeito Municipal Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Dotação Câmara Municipal - 3292- Despesas de Exercícios Anteriores, no mesmo valor do Artigo anterior.

ARTIGO 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES., em 22 de Julho de 1988.



BRAZ DELPUJO
PRESIDENTE

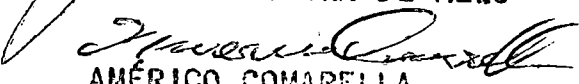

ANGELO ARLINDO PAGOTO


LAURO EVAR LOPES


JORGE ANDRAEO


ALDI MARIA CALIMAN TERRA


JOSIAS VIEIRA DE MELO


AMÉRICO COMARELLA